



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO RODRIGUES

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2026.

Ementa: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA GURUÇÁ, ALTERANDO A DENOMINAÇÃO ATUAL DA RUA K, LOCALIZADA NO BAIRRO CASTELÂNDIA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º: Fica denominado Rua Guruçá o logradouro público atualmente identificado como Rua K, localizada no Bairro Castelândia, no Município da Serra, conforme localização indicada no mapa ilustrativo e delimitado pelas seguintes coordenadas geográficas:

Denominação atual	Nova denominação	Tipo de logradouro	X inicial	Y inicial	X final	Y final
Rua K	Rua Guruçá	Rua	376.218,49	7.770.03 3,41	375.784,47	7.770.0 57,36

Parágrafo único. As coordenadas geográficas indicam o início e o fim do logradouro, independentemente de eventuais limites administrativos locais.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a promover os registros, comunicações, atualizações cadastrais e a sinalização oficial necessária em decorrência da alteração de denominação de que trata esta Lei.

CABO RODRIGUES
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO RODRIGUES**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade regularizar oficialmente a alteração da denominação da antiga Rua K para Rua Guruçá, adequando a nomenclatura da via à realidade já consolidada junto à comunidade local e aos órgãos públicos.

Destaca-se que, embora historicamente a via tenha sido identificada como Rua K, ao longo do tempo passou a ser amplamente reconhecida e utilizada pela população, moradores, concessionárias e diversos órgãos oficiais como Rua Guruçá.

Atualmente, essa denominação já consta em cadastros e registros de instituições como os Correios, EDP, CESAN e no sistema de cadastro imobiliário para fins de IPTU, demonstrando que o nome Rua Guruçá já se encontra incorporado ao cotidiano administrativo e social da localidade.

A permanência de divergência entre a antiga nomenclatura e a denominação atualmente utilizada gera transtornos à população, podendo ocasionar dificuldades na entrega de correspondências, localização de imóveis, acesso a serviços públicos e privados, além de entraves burocráticos em cadastros, contratos e demais documentos oficiais.

Dessa forma, a presente proposição busca promover a devida regularização legal, garantindo padronização cadastral, organização urbana, segurança jurídica e maior eficiência nos serviços prestados à comunidade, oficializando uma realidade já estabelecida de fato.

Assim, considerando o interesse público, a necessidade de atualização cadastral e a adequação à identificação já reconhecida pelos moradores e instituições, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 27 de Abril de 2026.

**CABO RODRIGUES
VEREADOR**